



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARANAVAÍ – PR, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL DE HASTA PÚBLICA** virem ou dele tiverem conhecimento, o **Magistrado Dr. Marcelo Torres Liberati** o qual, levará à venda em **Leilão Público Eletrônico** por intermédio do Leiloeiro Oficial Judicial, **Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto**, MATRICULA JUCEPAR 23/381-L/PR **devidamente nomeado, Online pela plataforma Leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br** durante o período abaixo descrito, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) **abaixo relacionado (s)**.

PROCESSO: 0004520-87.2017.8.16.0130/PR

Requerente: GUILHERMINO IZIDIO DE ARAUJO

De cujus: JOÃO IZIDRO DE ARAÚJO

INICIO DO LEILÃO: On Line, no endereço eletrônico (site)

www.vasconcelosleiloes.com.br

DATA DO LEILÃO: DE 24 NOVEMBRO À 26 DE NOVEMBRO 2025

1ª. Praça no Dia: 24/11/2025, com início às 09h00min, com encerramento às 09h30min do dia: 24/11/2025, pelo valor de Avaliação.

2ª. Praça no Dia: 24/11/2025, com início às 09h31min até às 17h00min DO DIA 26/11/2025, pelo valor de 70% (setenta por cento) da Avaliação, nos termos do item 7, da r. decisão de evento 434.

BEM IMÓVEL: Lote n. 17 (dezessete), da quadra n. 05 (cinco), situado no Distrito de Sumaré, deste município e Comarca, com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES:** Com a Rua Mirasol no rumo SE 80º41', numa frente de 15,00 (quinze) metros, com o lote n. 18 (dezoito) no rumo SO 9º19' na distância de 40,00 (quarenta) metros; com o lote n. 09 (nove) no rumo NO 80º41' na largura de 15 (quinze) metros; e finalmente com o lote n. 16 (dezesseis) no rumo NE 9º19' numa extensão de 40,00 (quarenta) metros. **Matrícula n. 33.062, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí – PR.** (Obs. Do Oficial de Justiça avaliador no evento 407: Localizado na antiga rua Mirasol, atual Rua João Clímaco Ferreira; trata-se de um terreno sem construção).



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR

AVALIAÇÃO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

ÔNUS: Penhora no rosto dos autos, proveniente do processo sob n. nº 0003672-27.2022.8.16.0130, de Cumprimento de Sentença, movida por Leonides Matioro ME em face de Elizete Carmo de Souza (terceira interessada), em trâmite no Juizado Especial Cível de Paranavaí – PR; valor da dívida: R\$ 5.538,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) (evento 406).

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Por meio do presente, ficam as partes científicas e intimadas da alienação judicial (art.889, I e § único, do CPC), bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuário, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventuais ocupantes (s) detentores); O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo ou parte na execução, ficam neste ato intimados desta alienação judicial (art. 889, II, III,V do CPC).

1) NOS 60 DIAS QUE SUCEDEREM O LEILÃO (HASTA PUBLICA), INICIA-SE A VENDA DIRETA DOS BENS CUJA OFERTA TENHA SIDO RESULTADO NEGATIVO DO LEILÃO.

2) O pagamento deverá ser à vista, mediante depósito judicial vinculado aos autos de inventário, nos termos do artigo 892, do Código de Processo Civil; Admite-se o pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, §2º, do Código de Processo Civil, devendo o arrematante depositar 25% do bem à vista, e o valor remanescente deverá ser parcelado em até seis parcelas mensais, mediante depósito judicial, de modo que o pagamento deve ser garantido pela hipoteca do próprio bem, uma vez que se trata de bem imóvel.

3) Quanto aos honorários do leiloeiro, deverão ser depositados em Conta Corrente do Leiloeiro Oficial no ato da arrematação – e com boleto do Judiciário do PR, o valor da Arrematação - sendo que em se tratando de arrematação, corresponderão a 6% (Seis por cento), do valor da arrematação; transação depois de designada a arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo ou avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou terceiro interessado;



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR

4) FICA O LEILOEIRO JUDICIAL ENEAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO AUTORIZADO A FOTOGRAFAR EXTERNAMENTE E A FAZER FIMAGENS DE DRONE DO BEM EXPROPRIADO. JÁ NAS FILMAGENS INTERNAS DO IMÓVEL, SE O EXECUTADO NÃO AUTORIZAR, SERÁ CHAMADO O OFICIAL DE JUSTIÇA E SE NECESSÁRIO FORÇA POLICIAL, PARA QUE SEJA CUMPRIDO.

5) O QUE SERÁ LIVRE DE ÔNUS: Os BENS arrematados, sendo imóveis, serão recebidos livres de PENHORA, HIPOTECAS, e DEBITOS TRIBUTÁRIOS anteriores à compra em Leilão, nos termos expressos do Artigo 130, § único, do CTN e Artigo 1º do Ato nº 10/GCGJT de 18/08/2016. A isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referente a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova da sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos da dívida ativa (artigo 130, parágrafo único do CTN).

6) Depois de assinado o AUTO DE ARREMATAÇÃO pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e o arrematante, a arrematação será considerada PERFEITA, ACABADA e IRRETRATÁVEL. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido por Lei, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando o arrematante que deu causa impedido de participar de novo Leilão, e o Magistrado(a) poderá aplicar-lhe MULTA a ser revertida em favor do credor, além de despesas processuais, e a comissão (pró labore) do Leiloeiro Oficial, inclusive, com cobrança judicial, podendo, o CPF do Arrematante inadimplente ser inscrito no CADIM (Cadastro federal de inadimplentes). Sendo também que os lances retardatários, para aquisição direta do BEM após o AUTO NEGATIVO DE 2º Leilão também incidirão a comissão (Pró Labore) do Leiloeiro em 6% (Seis por cento)

7) PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO: O lance à vista (pagamento à vista) terá preferência sobre o pagamento a prazo. Aquele que arrematar (quando o caso), de vários bens, ou BEM ÚNICO terá preferência sobre o lançador (Arrematante), nos termos do art. 893 do CPC. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, acima do “preço mínimo”, estabelecido para o bem (70% - setenta por cento). As Propostas “A Vista, ou com menor número de parcelas, terão preferência sobre as propostas parceladas, em consonância com o parágrafo 7º do Artigo 895 do Código de Processo Civil; em caso de Propostas de mesmo valor, será observada a seguinte ordem: a) Pagamento à vista; b) Proposta com menor números de parcelas, persistindo o empate, prevalecerá a proposta recebida em primeiro lugar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR

8) Dos lances ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela Internet deverá, cadastrar-se no site www.vasconcelosleiloes.com.br e **enviar a documentação que será ANALISADA, e, se, aprovada, liberada para homologação do cadastro do usuário.**

9) O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no respectivo cadastro do site www.vasconcelosleiloes.com.br, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e **aceitará implicitamente** às condições de participação previstas neste **EDITAL** e **nos termos de uso constantes da na página eletrônica.**

10) As pessoas **físicas** e **jurídicas** que solicitarem o cadastramento online, e participarem do certame no site www.vasconcelosleiloes.com.br aceitam implicitamente e outorgam poderes autorizando o **Leiloeiro Oficial Judicial Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto** a assinar pelo arrematante o **AUTO DE ARREMATACÃO, e outros documentos inerentes apenas ao certame (leilão específico que o Arrematante esteja cadastrado).**

11) Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente **EDITAL** estiver publicado no site do Leiloeiro aqui nomeado www.vasconcelosleiloes.com.br, sendo que estes serão concretizados no ato da sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido as eventualidades e suscetibilidades de falhas técnicas e da rede mundial de computadores que possam ocorrer, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o Servidor do seu Computador, (quedas de Internet, variações ou oscilações da rede do Cadastrado (participante), e, ou, da rede mundial de computadores (Internet), ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do **LEILÃO**.

12) Sobrevindo lance nos últimos 3 (três) minutos antecedentes ao termino do leilão, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidades iguais de ofertar novos lances, salvo algum problema ocasionado pela INTERNET do participante.

13) Os bens serão leiloados/arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro qualquer divergência contida no **EDITAL**. A venda será realizada em caráter **“ad corpus”**, sendo que as descrições contidas no presente **EDITAL** **possuem caráter meramente enunciativo. A verificação do estado de conservação dos bens compete aos arrematantes.**



**Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR**

14) cabe aos arrematantes as despesas com transferências de propriedade de imóveis, Registros em Cartório, sejam **imóveis** ou **móveis** (veículos), bem como a retirada e transporte dos bens arrematados;

15) Compete ao Leiloeiro tomar todas as medidas, estabelecer normas e critérios para o bom funcionamento e o sucesso do Leilão

E para a ciência e conhecimento a todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, no seguinte endereço eletrônico:
www.vasconcelosleiloes.com.br.

Demais **informações com o Leiloeiro Oficial Judicial pelo fone Celular/WhatsApp (47) 99190-1951, Escritório Galpão Auditório (47) 3065 7400** Instagram: @leiloeiroeneasvasconcelos. Email:leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

**Juiz de Direito:
Dr. MARCELO TORRES LIBERATI**

Juiz de Direito da Comarca de Paranavaí/PR

**Leiloeiro Oficial Judicial
Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto – JUCEPAR 23/381- L- PR**



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca de Paranavaí
Vara da Família e Sucessões de Paranavaí – PROJUDI/PR

Leiloeiro Oficial Judicial: Enéas Neto – JUCEPAR 23/381-L – Escritório/Auditório/Galpão (47) 3065-7400 – Itajaí – SC –
Cel/Watz: (47) 99190-1951 Site: www.vasconcelosleiloes.com.br
Instagram: @leiloeiroeneasvasconcelos